



**GOVERNO DO MUNICÍPIO**  
Prefeitura de Senador Pompeu, Estado do Ceará  
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1107, 31 DE AGOSTO DE 2005.

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo conveniar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, Estado do Ceará, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42, I, "b", da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado conveniar com a Prefeitura Municipal de Fortaleza, Estado do Ceará, Cooperação Técnica objetivando apoio e estímulo ao desenvolvimento de suas respectivas administrações, de maneira que possam atingir suas reais finalidades voltadas para uma estrutura adequada e necessária ao pleno atendimento do serviço público, visando melhorias e incentivos estabelecidos na Minuta de Convênio, em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, em 31 de Agosto de 2005, 108º Ano de Emancipação Política do Município.

  
Antônio Teixeira de Oliveira  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

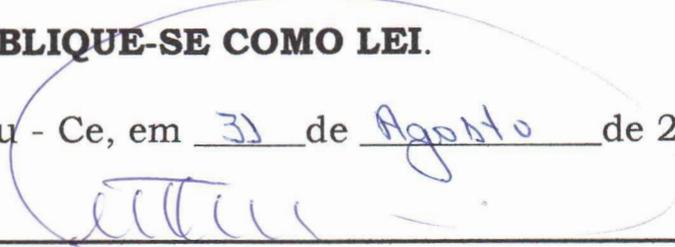


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

## AUTÓGRAFO DE LEI

**SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.**

Senador Pompeu - Ce, em 30 de Agosto de 2.005

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo conveniar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, Estado do Ceará, e dá outras providências.

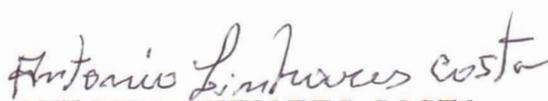
O Prefeito Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42, I, "b", da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado conveniar com a Prefeitura Municipal de Fortaleza, Estado do Ceará, Cooperação Técnica objetivando apoio e estímulo ao desenvolvimento de suas respectivas administrações, de maneira que possam atingir suas reais finalidades voltadas para uma estrutura adequada e necessária ao pleno atendimento do serviço público, visando melhorias e incentivos estabelecidos na Minuta de Convênio, em anexo, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrárias.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, ESTADO DO CEARÁ, EM 30 DE AGOSTO DE 2005.**

  
**ANTONIO LINHARES COSTA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**



**GOVERNO DO MUNICÍPIO**  
Prefeitura de Senador Pompeu, Estado do Ceará  
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1106, 31 DE AGOSTO DE 2005.

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo conveniar com a Associação Comunitária dos Agentes de Saúde do Município de Senador Pompeu, Estado do Ceará, e dá outras providências.*

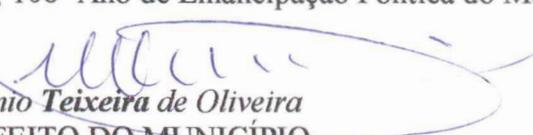
O Prefeito Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42, I, "b", da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado conveniar com a Associação Comunitária dos Agentes de Saúde do Município de Senador Pompeu, Estado do Ceará, visando incentivo à melhoria dos indicadores de Saúde do Município, na forma e condições previstas na Minuta de Convênio, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, em 31 de Agosto de 2005, 108º Ano de Emancipação Política do Município.

  
**Antônio Teixeira de Oliveira**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO



## AUTÓGRAFO DE LEI

**SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.**

Senador Pompeu - Ce, em 31 de Agosto de 2.005

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo conveniar com a Associação Comunitária dos Agentes de Saúde do Município de Senador Pompeu, Estado do Ceará, e dá outras providências.

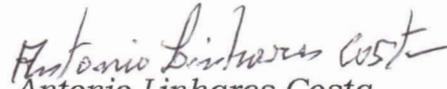
O Prefeito Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42, I, "b", da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado conveniar com a Associação Comunitária dos Agentes de Saúde do Município de Senador Pompeu, Estado do Ceará, visando incentivo à melhoria dos indicadores de Saúde do Município, na forma e condições previstas na Minuta de Convênio, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas a disposição em contrárias.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, ESTADO DO CEARÁ, EM 30 DE AGOSTO DE 2005.**

  
Antonio Linhares Costa  
**Presidente da Câmara**